



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 022/2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REVOGA OS INCISOS DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - O § 3º do Artigo 48 da Lei Nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O número de Vereadores será proporcional à população do Município, sendo fixado em uma legislatura para vigorar na seguinte, nos termos da Alínea “e”, do Inciso IV do Artigo 29 da Constituição Federal”.

Artigo 2º - Ficam revogados os Incisos I, II, III e IV do § 3º do Artigo 48 da Lei Nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Artigo 7º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 12 de Setembro de 2011.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário

EMAIL: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br
Postal 242 Colatina – ES CEP: 29.700-220

Telefax: (27) 3722 3444